



CT/GNEG/DERET - 00049 /2013

Ref: CT/FEN – 312/2012

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

José Rodrigues de Souza Neto

Secretário Geral da FENTECT

SDS, Edifício Venâncio "V", Bloco "R", loja nº. 60

70393-900 Brasília – DF

Assunto: Compensação de dias de greve – Campanha Salarial 2012

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao expediente de referência, em que essa Federação questiona a compensação do sábado e domingo do período de greve, com a alegação de que os trabalhadores convocados não trabalham aos domingos e alguns não trabalham aos sábados.

Sobre o assunto, ponderamos que a Lei 7.783/89, define em seu Art. 7º: "*Observadas as condições previstas nesta Lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obrigacionais, durante o período, ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho*".

Por outro lado, o Acórdão determinou a compensação dos dias de paralisação, devendo, portanto, levar em consideração todo o período de greve, inclusive o repouso semanal remunerado.

Atenciosamente,

JANETE RIBAS DE AGUIAR

Chefe do Departamento de Gestão de Relações do Trabalho - DERET



CT- 00050/2012-DERET

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Secretário Geral da FENTECT

Brasília - DF

SDS, Edifício Venâncio "V", Bloco "R", loja nº. 60 – Brasília/DF.

Brasília – DF

70393-900

Assunto: Participação nos Lucros e Resultados – PLR/2012

Prezado Senhor,

Em atenção à CT/FEN-004/2013 informamos que em consonância com a Lei 10.101, de 19 de novembro de 2000, que dispõe sobre participação dos empregados nos lucros e/ou resultados, desde 07/12/2011, a ECT buscou a negociação da PLR 2012. Naquela data enviou a Carta/GNEG/DERET-1069/2011 a essa FENTECT, colocando-se à disposição dessa entidade para dar início às tratativas visando o fechamento do Acordo. Após, foram enviadas diversas cartas reiterando o convite para iniciar as negociações, quais sejam: CT/GNEG/DERET-01129/2011, CT/GNEG/DERET-096/2012, CT/GNEG/DERET-0139, CT/GNEG/DERET-0215/2012, sendo o último convite feito em 16/03/2012 por meio da Carta/GNEG/DERET-0259/2012.

Em resposta essa Federação protocolou a CT/FEN-057/2012 solicitando que a primeira reunião acontecesse em 27/03/2012.

Como o Ofício Circular nº 20 /DEST-MP, de 20 de janeiro de 2012, estabelecia que o prazo para protocolo do Acordo de PLR/2012 naquele órgão seria no último dia útil do mês de março de 2012, já na primeira reunião, ocorrida em 27/03/2012, essa FENTECT manifestou a necessidade de dilatar o prazo para o fechamento do acordo. Na reunião do dia 29/03/2012, essa Federação propôs uma dilatação do prazo em mais 60 dias a contar do dia 31 de março de 2012.

Para privilegiar o processo negocial e atender às recomendações contidas nos documentos que normatizam o assunto, a ECT solicitou a dilatação do prazo, tendo sido concedido até o dia 31/05/12 para protocolar o acordo no DEST.

Ao todo, aconteceram 05 reuniões entre as partes, sendo a última no dia 18/04/2012. A partir de então, essa representação dos trabalhadores não compareceu

X. *Recebido
JRSF
16/01/2013*



às demais reuniões agendadas para os dias 24, 25 e 26/04/2012.

No dia 27/04/2012, a ECT encaminhou à essa Federação a Carta/GNEG/DERET-0419/2012 solicitando explicações acerca do não cumprimento da agenda acertada entre as partes, visto que o final do prazo estabelecido pelo DEST/MPOG estava próximo.

Assim, diante da iminência do final do prazo estabelecido e do fato das negociações não terem possibilitado o fechamento do acordo com a representação dos trabalhadores, em respeito aos empregados a ECT aprovou e protocolou uma proposta de Programa de Participação nos Lucros e Resultados - 2012, para análise do DEST.

Em dezembro último aquele órgão de coordenação das empresas estatais manifestou-se favoravelmente a distribuição de parte dos lucros aos empregados, porém, com pequenos ajustes ao programa apresentado pela ECT. Também orientou que após os ajustes necessários, a versão final do programa fosse submetida à aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e, por fim, daquele órgão.

Portanto, estão sendo adotadas as providências internas para efetuar os ajustes e, após a aprovação das instâncias citadas acima, será dada ampla divulgação do Programa de PLR 2012 da ECT.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Janete Ribas de Aguiar".
JANETE RIBAS DE AGUIAR
Chefe do DERET

JOA/

NOSSA MISSÃO: Fornecer soluções acessíveis e confiáveis para conectar pessoas, instituições e negócios, no Brasil e no mundo.